



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4195 , DE 30 DE MAIO DE 1989.

Dá novas providências às normas do Decreto nº 4067 e 4068, de 19.01.89, que prorrogaram o prazo de contratação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantido o prazo de 31 de maio do corrente ano para efeito de rescisão contratual dos servidores constantes do anexo único ao Decreto nº 3999, de 30.11.88.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inseridos no anexo único ao Decreto nº 4067, de 03.01.89, cuja pendência resulta da falta de documentação exigida para efetivação de posse.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Administração tomará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



98 190 170
de 1806
de 1806

DE 30 DE MARÇO DE 1959

DE NOVA...
DE 30 DE MARÇO DE 1959

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DESEMPENHA AS FUNÇÕES DE

DECRETO Nº 1.121

Art. 1º - Fica mantida a...
Art. 2º - A...
Art. 3º - A...

Art. 4º - A...
Art. 5º - A...

